



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Administração

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Secretaria Municipal de Administração

Data: 02/01/2025

DFD nº: 01

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço.

Prazo de entrega: Imediato

Quantitativo necessário: Segue em anexo orçamento com descritivo dos serviços com os respectivos valores.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A Secretaria Municipal de Administração responsável pelo setor de Recursos Humanos apresenta a necessidade de contratação de empresa especializada na realização de exames médicos admissionais.

3 – PREVISÃO DE ORÇAMENTO

Valor estimado da contratação: R\$ 6600,00

Ficha orçamentária nº 24

Recomendações: Modalidade licitatória recomendada pronto pagamento art. 75 § II da Lei 14.133/21

4 – JUSTIFICATIVAS ADICIONAIS:

A contratação direta se faz necessária tendo em vista que não há médico do trabalho contratado pela prefeitura municipal para realização dos exames, além disso, deve-se considerar que haverá novas contratações advindas do concurso 01/2023 bem como do concurso 01/2024 além do desligamento de profissionais tanto a pedido quanto por aposentadoria.

ETP (Estudo Técnico Preliminar) = Sim() Não (X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico
Secretaria Municipal de Administração

5 – DECLARAÇÕES

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas federais correlatas.

DECLARO, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que foi realizada a pesquisa de preços, da qual se refere o art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21, sendo anexada no processo a cotação que melhor atendia ao princípio da economicidade prevista na referida Norma, atendendo rigorosamente o que preconiza a Nova Lei de Licitações.

ANA PAULA BIANCHI

Secretária Municipal de Administração